



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 58/2023.

A proposta em tela, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Messias, Coronel Salles, Marcelo Messias e Thammy Miranda, inclui a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade**.

A Comissão de Trânsito, Transporte, e Atividade Econômica exarou parecer **Favorável**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer **Favorável**.

Trata-se de projeto de lei que inclui a entrada gratuita para acompanhantes de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com Síndrome de Down nos eventos, espaços de cultura e lazer do Município de São Paulo. Tem por objetivo facilitar o acesso dessas pessoas nos eventos, espaços de cultura e lazer da cidade. Segundo o autor da propositura, o autismo é definido como sendo um transtorno que altera a comunicação, a interação social e o uso da criatividade do indivíduo ao longo de toda a sua vida. Dessa forma, os acompanhantes de pessoas com transtorno precisam ser beneficiados com o direito a um ingresso gratuito a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, ressalvado que o benefício não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais. Haja vista, que a inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais, é direito individual previsto na LEI ORGÂNICA N° 0, DE 05 DE ABRIL DE 1990.

Portanto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, eis que versa sobre a necessidade da inclusão social, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em